



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO REV-LO N° 0111/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM N° 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa Somai Nordeste S.A., CNPJ 22.673.347/0001-38, para a atividade avicultura de postura, localizado no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 0062/1979/009/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, em reunião do dia 25/10/2016.

☐

Sem condicionantes

☒

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

RECEBEMOS

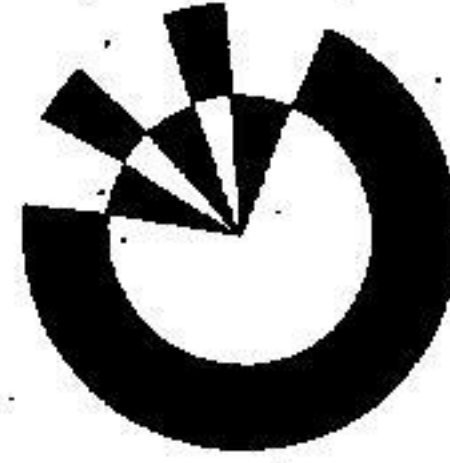
03 / 01 / 2017

Marcelo de Almeida Nogueira Santos
(NOME LEGÍVEL)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento em 25/10/2024

Montes Claros, 25 de Outubro de 2016.



Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



SUPRAM NORTE DE MINAS

Protocolo nº 031/2017

Saída em 03/01/2017

Visto

003451/2017